

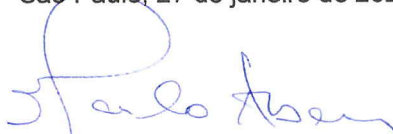
DECLARAÇÃO

ÂMBAR ENERGIA LTDA., sociedade limitada, com sede na Av. Marginal Direita do Tietê nº 500, Bloco I, 1º andar – B, Sala nº 10, Vila Jaguara, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 01.645.009/0003-84, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.214.376.329, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu Diretor Financeiro Sr. **MARCELO BRANI SILVA DE ABREU**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 60.174.035-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 897.792.235-68, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, nº 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100, no âmbito da 1ª emissão de 25 (vinte e cinco) notas promissórias, emitidas em 3 (três) séries, sendo (i) 9 (nove) notas promissórias da 1ª (primeira) série; (ii) 8 (oito) notas promissórias da 2ª (segunda) série; e (iii) 8 (oito) notas promissórias da 3ª (terceira) série, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme (“**Oferta**”), perfazendo o montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“**Notas Promissórias**”), com registro na Junta Comercial sob nº 625.397/19-8, **DECLARAR** para todos os fins de direito e para aqueles dispostos na Cártula que:

- a) Permanecem válidas as declarações e da Emissora, assim como demais disposições previstas na Cártulas;
- b) Não foram praticados atos em desacordo com o Contrato Social;
- c) Não ocorreram quaisquer das hipóteses de Vencimento Antecipado, previstas na Cártula; e
- d) As garantias prestadas permanecem suficientes e exequíveis.

Atenciosamente,

São Paulo, 27 de janeiro de 2020.



Marcelo Abreu
Diretor de Administração e Finanças
Âmbar Energia

ÂMBAR ENERGIA LTDA.